



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

LEI MUNICIPAL Nº 595, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MARCO, CINDINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, TRANSFERINDO O DESPORTO PARA O GABINETE DO PREFEITO, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Marco aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica promovida a cisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura, transferindo-se as atribuições, cargos, funções e dotação orçamentária relacionadas ao Desporto para o Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018, com as suas posteriores alterações, terá as seguintes modificações:

I - no **art. 11**, o item **2.5** passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;"

II – no **art. 11**, permanece o **item 1** – Gabinete do Prefeito, que passa a incorporar as competências relativas ao Desporto.

Art. 3º. Competirá ao Gabinete do Prefeito, além das atribuições já previstas na Lei nº 266/2018, com suas posteriores alterações:

I - formular, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar a política municipal de desporto, em conformidade com os princípios do esporte como direito social e ferramenta para o desenvolvimento humano integral;

II - democratizar o acesso às práticas desportivas, promovendo a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência;

III - administrar, manter, reformar e ampliar os equipamentos e espaços públicos



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

destinados à prática de esportes e lazer, tais como estádio, quadras, campos de futebol e areninhas;

IV - elaborar e executar o calendário anual de eventos desportivos do Município, fomentando a realização de campeonatos, torneios, gincanas e competições em diversas modalidades;

V - promover e apoiar o esporte amador, o desporto comunitário e o de rendimento, identificando e incentivando o surgimento de novos talentos;

VI - desenvolver programas e projetos de iniciação esportiva e de formação de atletas, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras entidades;

VII - estabelecer parcerias, convênios e acordos de cooperação com órgãos públicos das esferas estadual e federal, bem como com entidades privadas e organizações da sociedade civil, para o fomento e o desenvolvimento do desporto municipal;

VIII - promover ações que visem à saúde e à qualidade de vida da população por meio da prática regular de atividades físicas e desportivas;

IX - gerir os recursos orçamentários e financeiros destinados ao desporto, buscando a otimização de sua aplicação em prol dos objetivos da pasta;

X - desempenhar outras atividades correlatas e afins que lhe forem atribuídas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder às adequações orçamentárias necessárias, bem como à redistribuição dos cargos, funções e gratificações, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, para viabilizar o que for necessário ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ficam transferidos para o Gabinete do Prefeito todos os bens patrimoniais, móveis e imóveis, direitos, créditos, obrigações, contratos, convênios e dotações orçamentárias, bem como os servidores efetivos e temporários, que estavam alocados às atividades de desporto na extinta estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente Orçamento-Programa do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 549, de 28 de outubro de 2024, um Crédito Adicional Especial no valor global de **R\$ 2.445.350,76**



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

(dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos), destinado a atender às despesas de instalação, manutenção e execução das atividades inerentes ao Desporto, com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
02 - GABINETE DO PREFEITO				2.445.350,76
0201 - Gabinete do Prefeito				2.445.350,76
	27.811.0017.2.121	Gerenciamento Administrativo do Desporto		80.300,00
			3.1.90.04.00	5.500,00
			3.1.90.11.00	5.500,00
			3.1.90.13.00	5.500,00
			3.3.90.04.00	5.500,00
			3.3.90.14.00	6.600,00
			3.3.90.31.00	5.500,00
			3.3.90.33.00	4.400,00
			3.3.90.36.00	5.500,00
			3.3.90.39.00	5.000,00
			3.3.90.41.00	6.000,00
			3.3.90.42.00	5.500,00
			3.3.90.43.00	5.500,00
			3.3.90.48.00	5.500,00
			3.3.90.92.00	3.300,00
			4.4.90.52.00	5.500,00
	27.812.0016.1.050	Construção de Areninhas		272.289,80
			4.4.90.51.00	272.289,80
	27.812.0016.1.051	Construção de Praças de Esporte		770.000,00
			4.4.90.51.00	770.000,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

	27.812.0020.1.052	Construção e Recuperação de Campos de Futebol		110.000,00
			3.3.90.39.00	55.000,00
			4.4.90.51.00	55.000,00
	27.812.0020.2.122	Apoio ao Esporte Amador		219.139,76
			3.1.90.04.00	34.000,00
			3.1.90.11.00	31.989,74
			3.3.90.31.00	14.390,01
			3.3.90.32.00	38.500,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	73.760,01
			3.3.90.48.00	10.000,00
			3.3.90.92.00	5.500,00
	27.812.0020.2.123	Realização de Campeonatos em Diversas Modalidades		135.621,20
			3.3.90.30.00	55.000,00
			3.3.90.31.00	11.000,00
			3.3.90.32.00	25.621,20
			3.3.90.36.00	22.000,00
			3.3.90.39.00	22.000,00
	27.812.0020.2.124	Campanhas Publicitárias para o Incentivo à Prática do Esporte		44.000,00
			3.3.90.30.00	11.000,00
			3.3.90.32.00	11.000,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	11.000,00
	27.812.0020.2.125	Manutenção e Reforma de Areninhas e Praças de Esporte		814.000,00
			3.3.90.30.00	11.000,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	22.000,00
			4.4.90.51.00	550.000,00
			4.4.90.52.00	220.000,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 7º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte especificação:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR (R\$)
05 - FUNDO MUNIC. DE EDUC, CULTURA E DESPORTO				2.445.350,76
0504 - Fundo Municipal de Desporto				2.445.350,76
	27.811.0017.2.102	Gerenciamento Administrativo do Desporto		80.300,00
			3.1.90.04.00	5.500,00
			3.1.90.11.00	5.500,00
			3.1.90.13.00	5.500,00
			3.3.90.04.00	5.500,00
			3.3.90.14.00	6.600,00
			3.3.90.31.00	5.500,00
			3.3.90.33.00	4.400,00
			3.3.90.36.00	5.500,00
			3.3.90.39.00	5.000,00
			3.3.90.41.00	6.000,00
			3.3.90.42.00	5.500,00
			3.3.90.43.00	5.500,00
			3.3.90.48.00	5.500,00
			3.3.90.92.00	3.300,00
			4.4.90.52.00	5.500,00
	27.812.0016.1.038	Construção de Areninhas		272.289,80
			4.4.90.51.00	272.289,80
	27.812.0016.1.039	Construção de Praças de Esporte		770.000,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

			4.4.90.51.00	770.000,00
	27.812.0020.1.026	Construção e Recuperação de Campos de Futebol		110.000,00
			3.3.90.39.00	55.000,00
			4.4.90.51.00	55.000,00
	27.812.0020.2.065	Apoio ao Esporte Amador		219.139,76
			3.1.90.04.00	34.000,00
			3.1.90.11.00	31.989,74
			3.3.90.31.00	14.390,01
			3.3.90.32.00	38.500,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	73.760,01
			3.3.90.48.00	10.000,00
			3.3.90.92.00	5.500,00
	27.812.0020.2.066	Realização de Campeonatos em Diversas Modalidades		135.621,20
			3.3.90.30.00	55.000,00
			3.3.90.31.00	11.000,00
			3.3.90.32.00	25.621,20
			3.3.90.36.00	22.000,00
			3.3.90.39.00	22.000,00
	27.812.0020.2.067	Campanhas Publicitárias para o Incentivo à Prática do Esporte		44.000,00
			3.3.90.30.00	11.000,00
			3.3.90.32.00	11.000,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	11.000,00
	27.812.0020.2.103	Manutenção e Reforma de Areninhas e Praças de Esporte		814.000,00
			3.3.90.30.00	11.000,00
			3.3.90.36.00	11.000,00
			3.3.90.39.00	22.000,00
			4.4.90.51.00	550.000,00
			4.4.90.52.00	220.000,00



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a realizar as alterações e remanejamentos orçamentários por meio de decreto, em conformidade com as autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual, para a plena execução desta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de 2025 correrão à conta do Crédito Especial ora autorizado. Para os exercícios subsequentes, as despesas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer serão consignadas em dotações próprias do Orçamento Anual do Município.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as que conflitem com a nova estrutura e competências aqui estabelecidas na Lei Municipal nº 266, de 19 de dezembro de 2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Marco, Ceará, aos 11 de setembro de 2025.

Francisco Rogério Osterno Aguiar Neto
Prefeito Municipal